



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

314

DECRETO Nº 1.451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

Prorroga prazo para recolhimento de Tributos Municipais.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo fixado nos artigos 6º e 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.338, de 27 de dezembro de 1983, correspondente aos vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectivas Taxas, é mensal; e

Considerando que aqueles prazos fixados podem ser estendidos para outra data, sem o acréscimo das sanções cominadas no Código Tributário do Município.

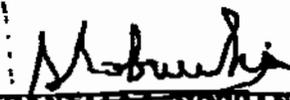
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 28 de dezembro de 1984, o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectivas Taxas, referente exclusivamente, a parcela vencida em 15 de dezembro de 1984.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 1984.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1984.


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração